



PUBLICADO NO:

JORNAL:
Edição N.º pág. de
 MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
Em: 12/12/13
.....

LEI Nº 1977/2013

"Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Peritiba para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências"

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do município de Peritiba, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, para o exercício financeiro de 2014, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 12.550.000,00 (Doze Milhões e Quinhentos e cinquenta mil Reais)**, sendo R\$ 8.445.000,00 (Oito milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil) do orçamento fiscal e R\$ 4.105.000,00 (Quatro milhões, cento e cinco mil reais) do orçamento da seguridade social, discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADA

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES – R\$
RECEITAS CORRENTES	12.390.000,00
-Receita Tributária	418.130,00
-Receitas de Contribuições	122.000,00
-Receita Patrimonial	50.000,00
-Receita de Serviços	170.000,00
-Transferências Correntes	13.801.710,00
-Dedução da Receita para Formação do Fundeb	-2.259.952,00
-Outras Receitas Correntes	82.112,00
RECEITAS DE CAPITAL	160.000,00
-Operações de Crédito	0,00
-Amortização de Empréstimos	160.000,00
TOTAL GERAL	12.550.000,00

AP. nm



Art. 3º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de Despesa na Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN Nº 163/2001, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014, assim distribuídas:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES	VALORES – R\$
01 - Legislativa	635.000,00
04 - Administração	1.568.000,00
06 – Segurança Pública	54.500,00
08 – Assistência Social	532.000,00
10 - Saúde	2.811.000,00
12 - Educação	2.450.000,00
13 – Cultura	259.000,00
14 – Direitos da Cidadania	6.000,00
15 - Urbanismo	388.000,00
16 - Habitação	428.000,00
17 – Saneamento	40.000,00
18 – Gestão Ambiental	35.000,00
20 - Agricultura	1.165.500,00
22 – Indústria	222.000,00
23 – Comércio e Serviços	55.000,00
24 – Comunicações	15.000,00
25 – Energia	135.000,00
26 – Transporte	1.156.000,00
27 – Desporto e Lazer	120.000,00
28 – Encargos Especiais	450.000,00
99 – Reserva de Contingência	25.000,00
TOTAL GERAL	12.550.000,00

POR SUBFUNÇÕES

DESCRIMINAÇÃO DAS SUBFUNÇÕES	VALORES – R\$
031-Ação Legislativa	635.000,00
122-Administração Geral	1.323.000,00
123 – Administração Financeira	245.000,00
181 – Policiamento	37.500,00
182 – Defesa Civil	17.000,00
241-Assistência ao Idoso	32.500,00
243-Assistência a Criança e ao Adolescente	45.000,00
244-Assistência Comunitária	454.500,00



301-Atenção Básica	1.873.500,00
302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial	650.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	256.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	27.500,00
306 – Alimentação e Nutrição	39.000,00
361-Ensino Fundamental	1.457.000,00
362 – Ensino Médio	107.000,00
364-Ensino Superior	112.000,00
365-Educação Infantil	734.000,00
366-Educação de Jovens e Adultos	5.000,00
392 – Difusão Cultural	259.000,00
422 – Direitos individuais, Coletivos e Difusos	6.000,00
451-Infra-Estrutura Urbana	25.000,00
452-Serviços Urbanos	363.000,00
453 – Transportes Coletivos Urbanos	6.000,00
481-Habitação Rural	100.000,00
482 Habitação Urbana	328.000,00
511 – Saneamento Básico Rural	30.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	10.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00
602 – Promoção da Produção Animal	33.500,00
606 – Extensão Rural	1.132.000,00
661 – Promoção industrial	210.000,00
662 – Produção Industrial	12.000,00
695 - Turismo	55.000,00
722 – Telecomunicações	15.000,00
752 – Energia Elétrica	135.000,00
782 – Transporte Rodoviário	1.150.000,00
812 - Desporto Comunitário	120.000,00
843 – Serviços da Dívida Interna	450.000,00
999-Reserva de Contingência	25.000,00
TOTAL GERAL	12.550.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS	VALORES – R\$
DESPESAS CORRENTES	10.545.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.304.000,00
Juros e Encargos da Dívida	59.000,00
Outras Despesas Correntes	5.182.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.979.500,00
Investimentos	1.463.500,00
Inversões Financeiras	345.000,00
Amortização da Dívida	171.000,00



RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00
Reserva de Contingência	25.000,00
TOTAL GERAL	12.550.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ÓRGÃOS	VALORES – R\$
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01.00 – Câmara Municipal de Vereadores	635.000,00
02.00 – Gabinete do Prefeito	741.000,00
03.00 – Secretaria Mun. De Administração e Finanças	1.150.000,00
04.00 – Sec. Mun, de Agricultura, Ind. Comercio e Meio A.	1.245.500,00
05.00 – Sec. Mun. De Educação. Cultura e Esportes	2.884.000,00
07.00 – Sec. de Serviços Municipais	1.876.500,00
09.00 – Fundo Mun. Da Infância e Adolescência	10.000,00
10.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	522.000,00
11.00 – Fundo Municipal de Saúde	2.811.000,00
12.00 – Fundo Rotativo Habitacional de Peritiba	428.000,00
13.00 – Fundo Mun. Da Industria, Comércio de Peritiba	222.000,00
99.00 – Reserva de Contingência	25.000,00
TOTAL GERAL	12.550.000,00

Art. 4º - O orçamento da despesa da administração direta poderá ser expandido até o limite da efetiva arrecadação

Art. 5º - O Poder Executivo, através de ato próprio está autorizado a:

- a) – *Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 1/3 (um terço) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, utilizando como recurso a anulação total ou parcial de dotações dentro do mesmo projeto/atividade;*
- b) – *Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação de Convênios, incluindo aqueles não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;*
- c) – *Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência de arrecadação do exercício.*
- d) – *o Excesso de Arrecadação será calculado por fonte dentro do Exercício 2014;*

Parágrafo Único: Fica excluído do limite na alínea "a" deste artigo os créditos suplementares abertos através de lei específica.

Art. 6º - Os recursos da "**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**" serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e riscos fiscais como determinado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014.

Ass. NKM



Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios/Acordos com os Governos Federal, Estadual, Municipais, Organizações Não Governamentais, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2014.

Art. 8º A Lei Orçamentária englobará, apenas para efeitos de contabilização, em estrutura única os orçamentos da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Habitação e do Fundo da Infância e Adolescente e Fundicom, Fundo Municipal da Defesa Civil, visando facilitar as rotinas contábeis.

Parágrafo Único – Os Fundos Municipais continuam a existir legalmente, possuindo contabilização da despesa distinta da contabilidade da Prefeitura Municipal, na condição de Órgãos Orçamentários do orçamento geral e contas bancárias específicas aos Fundos, do Município de Peritiba.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014.


Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA - SC., 11 de dezembro de 2013.


NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Publicado nesta secretaria na data.


TARCÍSIO REINALDO BERVIAN
Secretário de Administração e Finanças